

LEI N° 957/2008 de 01 de Dezembro de 2008.

*Estabelece os subsídios do  
Prefeito, Vice-Prefeito,  
Secretários Municipais e dá  
outras providências para a  
Legislatura 2009-2012.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta Lei na legislatura 2009-2012.

**Art. 2°** - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única, um subsídio mensal de valor igual a R\$ **10.947,75** (dez mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 3°** - O Vice-Prefeito perceberá em parcela única um subsídio no valor de R\$ **5.473,88** (cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

**Parágrafo Único** - O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito perceberá o subsídio mensal do titular pelo igual período da substituição.

**Art. 4°** Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um subsídio mensal de R\$ **3.317,50** (três mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

**Art. 5°** - Os valores estabelecidos nesta Lei, serão reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em geral.

**Art. 6°** As despesas com a aplicação da presente Resolução, ocorrerão em dotação orçamentária própria.

**Art. 7°** - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2009, revogada a disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2008.

  
WALTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Estado do Ceará  
Rua Ivete Alcântara, 120 - CEP 62670-000 - São Gonçalo do Amarante - Ceará  
Fone/Fax: 0\*\*85 3315 4100 - CNPJ 07.533.656/0001-19 - CGF 06.920.237-0  
E-mail: prefeitura municipal@pmsga.com.br - Site: www.pmsga.com.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 0112002/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI N° 957/2008** de 01 de dezembro de 2008, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2008.



WALTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR  
Prefeito Municipal